

PORTARIA N ° 023/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DE SERVIDOR (A) DE DEVERES PREVISTOS NA LEI N° 925/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os atos, supostamente praticados pela servidora, constituem, em tese, ofensa ao disposto no art. 131 da Lei Municipal 925/95;

**CONSIDERANDO** o dever legal da autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158, da Lei Municipal 925/95;

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica instaurada a Sindicância de nº 001/2024, em face de A.M.S., servidor (a) público(a) municipal temporário, matrícula funcional nº 3979 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, a fim de que sejam averiguados os atos a ele(a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

**Art. 2º.** Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

**Presidente:** Luiz Gustavo Martins Lanna – Matrícula Funcional nº: 2696;

**Membro:** Reinaldo dos Reis Heleno – Matrícula Funcional nº: 2718 .

**Membro:** Tereza Ferreira de Souza – Matrícula Funcional nº: 297; e

**Membro :** Maria Luzia Rezende de Lima Matrícula Funcional nº: 2695

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 04 / 03 / 2024





**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 04 de março de 2024.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**PORTARIA N º 023/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DE SERVIDOR (A) DE DEVERES PREVISTOS NA LEI Nº 925/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os atos, supostamente praticados pela servidora, constituem, em tese, ofensa ao disposto no art. 131 da Lei Municipal 925/95;

**CONSIDERANDO** o dever legal da autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158, da Lei Municipal 925/95;

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica instaurada a Sindicância de nº 001/2024, em face de A.M.S., servidor (a) público(a) municipal temporário, matrícula funcional nº 3979 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, a fim de que sejam averiguados os atos a ele(a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

**Art. 2º.** Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

**Presidente:** Luiz Gustavo Martins Lanna – Matrícula Funcional nº: 2696;

**Membro:** Reinaldo dos Reis Heleno – Matrícula Funcional nº: 2718.

**Membro:** Tereza Ferreira de Souza – Matrícula Funcional nº: 297; e

**Membro:** Maria Luzia Rezende de Lima Matrícula Funcional nº: 2695

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 04 de março de 2024.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:64CCF3DD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2024. Edição 3718

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>